

REQUERIMENTO Nº 353, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

<b>EMENTA:</b>	<b>REQUER</b> , depois de ouvido o Plenário, que seja aprovado este requerimento, solicitando ao Presidente desta Casa Legislativa, Dep. Severo Eulálio, a instalação de Iluminação na Cor Roxa, que simboliza a causa da Síndrome de Rett, no prédio desta Assembleia, no período de 12 a 18 de outubro.
----------------	---

**DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME - PT**, Deputado Estadual com assento nesta Casa Legislativa, **REQUER**, na forma do Regimental, que, depois de ouvido o Plenário, seja aprovado este Requerimento, solicitando ao Presidente desta Casa Legislativa, Dep. Severo Eulálio, a instalação de Iluminação na Cor Roxa, no prédio desta Assembleia, no período de 12 a 18 de outubro, em alusão à campanha de conscientização sobre a **Síndrome de Rett**.

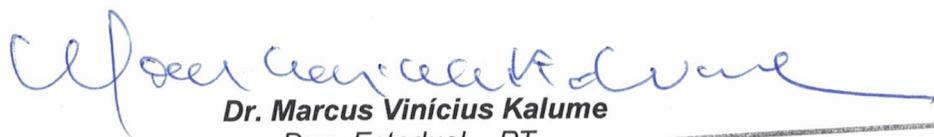
**ILUMINAÇÃO ROXA – Campanha do Mês Internacional de Conscientização sobre a Síndrome de Rett (“Outubro Roxo”) 2025**. No Brasil, a Abre-te - Associação Brasileira de Síndrome de Rett, organização sem fins lucrativos, atua na promoção de maior visibilidade, acolhimento e qualidade de vida para pessoas diagnosticadas com essa condição neurológica rara e ainda pouco conhecida, além de conscientizar a sociedade sobre seus sintomas, tratamentos e desafios.

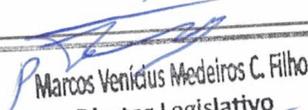
Em 2025, a campanha traz o tema **“Sou único como você”**, reforçando que, mesmo diante das limitações impostas pela Síndrome, toda pessoa tem valor, dignidade e seu lugar na sociedade.

A Campanha **“Outubro Roxo” 2025** contará com ações em âmbito nacional, com iluminação roxa em prédios públicos e privados, monumentos e áreas de grande circulação; afixação de cartazes informativos em instituições públicas e privados de saúde e educação; caminhadas, encontros, palestras, lives, ampla divulgação em mídias sociais, além de projetos e programas de conscientização.

A Síndrome de Rett é uma severa desordem do neurodesenvolvimento, na maioria das vezes causada por mutação no gene MECP2, com prevalência estimada em 1 caso a cada 10.000-20.000 nascimentos, afetando principalmente o sexo feminino. Trata-se da segunda principal causa genética de deficiência intelectual em meninas. Infelizmente, ainda há desconhecimento considerável sobre a Síndrome e seus efeitos.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, 25 de Agosto de 2025.**

  
**Dr. Marcus Vinícius Kalume**  
Dep. Estadual – PT

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais.  
Encaminhe-se a *Protocolo*  
  
**Marcos Venícius Medeiros C. Filho**  
Diretor Legislativo  
28/08/2025